



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 13/04/2016

*M. Tomasco*  
Secretário Adm. e Planejamento

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO  
(CONTRATO N. 20/2013)**

“QUINTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA, PARA USO JUNTO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA”

Ao primeiro (1º) dia do mês de abril de 2016, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 154.473.751-34, RG nº 419223 SSP/GO, PIS/PASEP N. 1.010.939.982-7, residente e domiciliado à Rua Luiz Pinto da Silva, 171, Centro, de agora em diante simplesmente denominado **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 11/04/2013, I, II, III e IV aditivos de contratos**, para aplicação do índice de correção IGPM/FGV acumulado nos últimos doze meses, para manutenção do equilíbrio financeiro do valor inicialmente pactuado, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Contrato nº 20/2013 e II aditivo de contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato que ora se adita, para aplicar o índice de 11,56% (onze vírgula cinquenta e seis por cento), para manutenção do equilíbrio financeiro do valor mensal da locação, passando a clausula segunda, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**O LOCATÁRIO**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, no exercício de 2013, a importância global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que será pago em dez (10) parcelas no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Para o exercício de 2014, o valor global de R\$ 47.686,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e

Prefeitura Municipal de Ouidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor GO.  
Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.

*José Alves da Silva*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

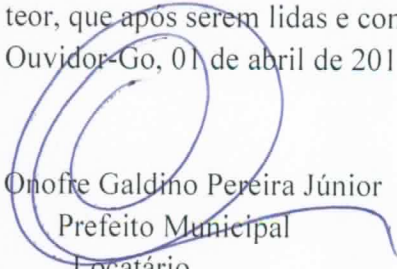
oito centavos) sendo cinco parcelas no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e sete parcelas no valor de R\$ 4.098,04 (quatro mil e noventa e oito reais e quatro centavos). Para o exercício de 2015, o valor global de R\$ 49.176,48 (quarenta e nove mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) que será pago em doze parcelas no valor de R\$ 4.098,04 (quatro mil e noventa e oito reais e quatro centavos) cada, a serem pagas no final de cada mês. ). E para o exercício de 2016, o valor global de R\$ 53.440,05 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos) que serão pagos as primeiras 03 parcelas no de valor de R\$ 4.098,04 (quatro mil e noventa e oito reais e quatro centavos) cada, e a partir de abril de 2016 o valor mensal de R\$ 4.571,77 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), a serem pagas no final de cada mês

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da alteração contratual, o valor inicialmente contratado terá um acréscimo de valor global de R\$ 4.263,57 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos, decorrente da aplicação do índice de correção, visando a manutenção do equilíbrio financeiro do mesmo, cujo valor será empenhado nesta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data, e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.


Ouvidor-Go, 01 de abril de 2016.

  
Onofre Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal  
Locatário


  
JOSE ALVES DA SILVA  
Locador

TESTEMUNHAS:

1-

  
CPF: 042.515.751-21

2-

  
CPF: 940.429.691-00.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE V ADITIVO DE CONTRATO N°**  
**20 / 2013**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOSÉ ALVES DA SILVA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO de um caminhão, carroceria fechada, (caminhão Baú), marca VM/8.140, ano/modelo 1999/1999, com capacidade para 04 Toneladas, potência de motor de 135 CV, cor Branca, movido à Diesel, chassi 9BWVTAT69XR05507 e placa GSV8627/MG, a ser utilizado junto ao Departamento de Meio Ambiente, para realização da coleta seletiva de lixo e recolhimento de materiais recicláveis em todo o perímetro urbano, durante a vigência do contrato. A presente contratação decorre de processo licitatório na Modalidade Convite nº 09/2013.
<b>PRAZO:</b>	11 de abril de 2013 prorrogado sua vigência até <b>31 de dezembro de 2016.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	CONVITE N.º 09/2013
<b>DOTAÇÃO :</b>	18.542.1036 -4.044 – Administração Secretaria Meio Ambiente 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
<b>VALOR:</b>	Aditado no valor de R\$ <b>4.263,57 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)</b> , decorrente da aplicação do índice de correção, visando a manutenção do equilíbrio financeiro, cujos pagamentos <i>serão pagos as primeiras 03 parcelas no de valor de R\$ 4.098,04 (quatro mil e noventa e oito reais e quatro centavos) cada, e a partir de abril de 2016 o valor mensal de R\$ 4.571,77 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), a serem pagas no final de cada mês</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 01 de abril de 2016.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal